



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PORTARIA Nº 57/2020

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS AOS CARGOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADOR PARA MANDATO 2021/2024, BEM COMO NORMATIZA AS RESTRIÇÕES E CONDUTAS A SEREM ADOTADAS, PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DA COVID-19 DURANTE O REFERIDO EVENTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO**, as disposições do Capítulo III e Anexo I da Resolução 12/2018 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Carandaí;
- **CONSIDERANDO** as restrições impostas pelas autoridades em Saúde, para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, bem como o fato de que a Sessão Solene é um evento que aglomera grande número de pessoas;

RESOLVE

Art. 1º. Fica fixado o horário das 11:00 horas do dia 01 de janeiro de 2020, para realização da Cerimônia de Posse dos Eleitos para o mandato de 2021 a 2024.

Art. 2º. A Secretaria da Câmara imediatamente após a publicação dessa Portaria, deverá confeccionar ofício a ser encaminhado ao Poder Executivo, para que no prazo de 03 (três) dias informe o nome de dois representantes para compor a Comissão de Posse.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores José Pires Neto e Josiane Mara Lisboa Torquetti, como representantes do Poder Legislativo.

Art. 3º. Fica desde já convocada reunião da Comissão de Posse para o dia 14 de dezembro, às 14 horas na Sede da Câmara Municipal, oportunidade em que a Comissão deverá tomar todas as providências necessárias, sobretudo, no que se refere à escolha do Chefe de Cerimônias, devendo colher o consentimento expresso dos eleitos em relação à pessoa indicada pela Comissão.

Art. 4º. O acesso às dependências da Câmara só poderá ser efetivado com uso obrigatório de máscara que cubra a boca e o nariz, sendo necessária ainda a higienização das mãos com álcool em gel, devendo-se manter distanciamento mínimo entre as pessoas conforme determinação dos órgãos de Saúde.

Parágrafo único: A Comissão de Posse deverá tomar todas as providências necessárias para o efetivo cumprimento das restrições sanitárias, voltadas à prevenção da propagação da COVID-19.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Art. 5º. Para fins de garantir a publicidade do ato, ficam previamente convocados os servidores Tiago Hernane da Silva e Luciano Rodrigues Pereira, para auxiliarem a Comissão de Posse na transmissão da Sessão Solene através do Canal Oficial da Câmara no Facebook e youtube.

§1º Ainda em atenção à questão da publicidade que se deve dar ao evento, fica desde já autorizada a presença de um representante de cada um dos veículos de imprensa existentes no município.

§ 2º Ficam também convocados os demais servidores do Poder Legislativo, para trabalharem na data de realização da Sessão Solene, sendo fixado o horário de 10 horas para comparecimento à sede da Câmara Municipal.

§ 3º As funções a serem desempenhadas durante a Sessão Solene de Posse dos Eleitos será oportunamente informada aos servidores, após reunião da Comissão de Posse.

Art. 6º. Considerando as restrições impostas pelas normas de prevenção à Covid-19, sobretudo no que se refere à aglomeração de pessoas em ambientes fechados, fica limitado a 60 (sessenta) o número máximo de pessoas que poderão ter acesso às dependências da Câmara Municipal no dia da Sessão de Posse, já incluídos neste número, servidores, eleitos, imprensa, autoridades e demais envolvidos na realização e/ou participação do evento.

Art. 7º. Para melhor efetivação do controle de acesso às dependências da Câmara Municipal deverá ser realizada relação nominal dos eleitos, representantes da imprensa, autoridades e demais pessoas que deverão comparecer ao evento.

Art. 8º. As condições de acesso as dependências da Câmara Municipal em razão da prevenção à disseminação da COVID-19, poderá ser alterada através de Portaria se novas orientações ou determinações forem tomadas pelas autoridades em saúde e vigilância sanitária.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 09 de dezembro de 2020.

Naamã Neil Resende da Rocha
-Presidente-

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 9 de dezembro de 2020. _____ Ver. Pedro Marconi de Sousa Rodrigues-Secretário.